PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 2 3
(01 DE ABRIL DE 2002)

DISPÕE SOBRE: **Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal Nº3022/2001, suprimindo os incisos I e II, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3022, de 08 de março de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 3.208, de 14 de março de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - A remuneração e carga horária dos estagiários contratados, nos termos da Lei Municipal 2181, de 1º de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 4181, de 24 de abril de 1997, passa a ser de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo, com carga horária de 30(trinta) horas semanais e 2 e ½ (dois e meio) salários mínimos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 01 de Abril de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

marne